

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

EDITAL Nº 01/2023- SEMED.....	1
-------------------------------	---

### EDITAL Nº 01/2023- SEMED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de Mata Roma - SEMED, estabelece normas específicas e torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos da Rede Pública Municipal de, nas condições a seguir, e seguindo as normas gerais estabelecidos no Decreto n. 10/2023.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da **Comissão Central**, instituída por Portaria do Poder Executivo, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

#### 1.2 A seleção dos Diretores Escolares compreende de 03 (três) fases:

**I - Etapa 1 Participação no curso de Gestão Escolar e suas competências** - de caráter **formativo e obrigatório**, destinado a todos os candidatos inscritos, ainda que candidatos únicos; e apresentação de um plano de gestão, com as propostas a serem executadas durante o mandato de gestor escolar, cuja pontuação será de 5 (ponto) que será computado na nota geral da avaliação de mérito e desempenho.

**II - Etapa 2- Aprovação na avaliação de desempenho** - de caráter **eliminatório e classificatório**, – cujo conteúdo programático será correspondente ao curso de gestão escolar e suas competências, sendo considerado aprovado aquele que obtiver aproveitamento de, no mínimo, 70% (setenta por cento);

**III - Etapa 3 – Eleição pela comunidade escolar** - de caráter **eliminatório**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeaeed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## 2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais do magistério público municipal para o exercício das funções gratificadas de Diretor Geral e Diretor Adjunto das unidades públicas de ensino do Município de Mata Roma - MA, cujas atribuições estão disciplinadas na Lei Municipal n. 390/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério);

2.2 A permanência dos servidores eleitos para a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos estudantes, cumprimento da carga horária de (40 horas semanais), decretos e/ou portarias do município, orientações e determinações da SEMED.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas **do dia 07 e 08 de novembro de 2023**, de 8h às 12h, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Eran Almeida, S/N, Centro, conforme cronograma constante neste Edital.

3.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo IV), deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I - Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II - Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV- Certificado de reservista (para o sexo masculino);

V – Ato de nomeação e termo de posse.

VI – Diploma de licenciatura em pedagogia ou certificado de especialização em gestão escolar;

VII – Comprovante de residência;

VIII – certidão negativa de ações cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.

3.3. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Diretor Escolar;

3.6. Após a publicação do presente Edital, fica aberta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a possibilidade de sua impugnação;

3.7. Será eliminado o candidato que deixar de entregar qualquer dos documentos descritos neste Edital.

3.8. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Central, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o referido Requerimento de Inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação cível e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.9. A Comissão Central, não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos documentos;

3.10 Só será aceito, para efeito de inscrição, que o candidato ou chapa se candidatem a apenas uma unidade de ensino;

3.11. No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicando a deficiência.

3.12. A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste processo de Seleção.

3.13. Os interessados deverão ter dedicação de no mínimo 40 horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento da Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural, conforme opção declarada no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo.

3.14. A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.15. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.16. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.17. A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo I, bem como afixado nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão se inscrever para concorrer às eleições de Diretor Geral e Diretor Adjunto, os profissionais da educação que integram o quadro de Carreira do Magistério Público Municipal que comprove:

I – ser servidor efetivo e possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência na docência;

II – ser licenciado em pedagogia ou possuir especialização em gestão escolar;

III - não estar contemplado com a redução da jornada de trabalho;

IV - não estar em processo de aposentadoria;

V - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

VI - ter domínio de informática básica;

VII – não estar no gozo de licença;

VIII - No caso de já ter sido Diretor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, tais como: PDDE e ações integradas; comprovando por contábil da Secretaria de Educação;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeead9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

### 5.1 Das lactantes

5.1.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova e deverá ser acompanhada por um (a) fiscal da seleção a que se refere este Edital.

## 6- DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

### 1ª FASE

6.1. 1ª FASE - CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E SUAS COMPETÊNCIAS COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS – CARÁTER FORMATIVO, OBRIGATÓRIO;

6.1.1. O curso “Gestão escolar e suas competências”, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, tem como objetivo contribuir para a formação de profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos das funções e do sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública;

6.1.2 A carga horária será distribuída da seguinte forma: 16 (dezesesseis) horas de curso presencial e 8 (oito) horas dedicadas à elaboração e apresentação do plano de gestão.

6.1.3 O curso será realizado conforme previsto no cronograma geral de execução das atividades no anexo V;

6.1.4 O curso será ser ofertado na modalidade presencial, em local a ser definido pela Comissão Central, onde serão considerados os critérios como participação, assiduidade e pontualidade, inferências pertinentes ao tema e produtividade devendo o candidato participar de no mínimo 90% (noventa por cento) da carga horária total do curso, sob pena de desclassificação (salvo se devidamente justificado com documentos oficiais comprobatórios);

6.1.5 O curso de gestão escolar e suas competências terá conteúdo programático conforme definido em anexo V deste Edital, que servirá de referência para a aplicação da avaliação ao final do curso.

6.1.6 **Aprovação na avaliação de Mérito** - de caráter eliminatório e classificatório na entrega e apresentação de um plano de gestão, com as propostas a serem executadas durante o mandato de gestor escolar.

6.1.6 O Plano de Gestão e sua apresentação valerão de 0 a 10 pontos, com análise de como são apresentados os seguintes critérios: Rendimento escolar, definição de metas observando o Plano Político Pedagógico e Regimento Interno da escola (As metas estabelecidas precisam ser específicas, mensuráveis e exequíveis), a clareza dos objetivos e gestão financeira da escola; como se dará a relação Escola e Comunidade Escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## 2ª FASE

### 6.2 2ª FASE: Avaliação de Desempenho - caráter eliminatório e classificatório;

6.2.1 A prova didática, que terá duração no máximo de 4 (quatro) horas abrange o conteúdo programático do curso de gestão escolar e suas competências e será aplicada em dia e local a serem definidos pela Comissão Central;

6.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova didática 30 (trinta) minutos antes do seu início agendado;

6.2.4 Não haverá segunda chamada ou repetição de **prova**, seja qual for o motivo alegado;

6.2.5 Não serão feitas provas fora do local e horário estabelecido.

6.2.6 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização da prova.

6.2.7 A prova terá o total de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,50 ponto cada questão, a nota geral obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos relativos a entrega e apresentação do plano de gestão totalizando 20 (vinte) pontos na somatória geral da **1º (primeira) e 2º (segunda) fase da avaliação de mérito e desempenho.**

6.2.8 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **nota geral** igual ou superior a **70% (setenta), contabilizando a somatória dos pontos da 1º (primeira) e 2º (segunda) fase da avaliação de mérito e desempenho.**

**6.2.9.** Os candidatos inscritos em chapa farão a avaliação de forma individual. Na hipótese de apenas o candidato a Diretor Geral ser aprovado, este seguirá como candidato avulso e, em sendo eleito, caberá ao prefeito municipal a indicação do diretor adjunto. Na hipótese de apenas o candidato a Diretor Adjunto ser aprovado, este seguirá como candidato avulso e, em sendo eleito, caberá ao prefeito municipal a indicação do diretor geral.

## 3ª FASE

### 6.3 3ª FASE: Eleição pela comunidade escolar - de caráter eliminatório

**6.3.1** A eleição para escolha dos Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será efetuada em turno único organizado na forma deste Edital e do Decreto n. 10/2023.

**6.3.2** A eleição será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, através de Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o pleito, e deverá ser amplamente divulgado à Comunidade Escolar em todos os estabelecimentos de ensino.

**6.3.3** A eleição ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2023 e a posse dos eleitos será na segunda quinzena do mês de janeiro de 2024.

**6.3.4** A eleição será realizada em uma única data em todas as Unidades Escolares do município participantes.

**6.3.5** Os candidatos eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**6.3.6** A escolha dos diretores será através de voto secreto pela comunidade escolar.

**6.3.7** Os eleitos assumirão o compromisso prévio de frequentar e participar de todas as ações promovidas pela SEMED (Reuniões, Planejamentos, Formações tanto as oferecidas pela SEMED quanto as oferecidas pelo Sistema Gov.br)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**6.3.8** O candidato ou chapa que descumprir as determinações dos Decretos ou editais publicados durante o processo de escolha, bem como deixar de respeitar os critérios da campanha eleitoral, poderá, a critério da Comissão Central, ter sua candidatura indeferida ainda que terminado o prazo para impugnação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO**

**7.1** Poderão votar nas Unidades Escolares os segmentos:

7.1.1 - Comunidade interna: Profissionais da educação;

7.1.2 - Comunidade externa: pais, mães ou responsáveis e os alunos a partir de 12 (doze) anos de idade.

**7.3** - Os profissionais da educação, o pai, a mãe ou o responsável terão direito a apenas um voto.

**7.4** - Os votos da Comunidade Interna e Externa corresponderão ao mesmo peso.

**7.5** - Nas Unidades Escolares exclusivas de educação infantil, poderão votar apenas os profissionais da educação, os pais, mães e responsáveis.

**7.6** - Havendo dúvida quanto à correta identificação do pai, mãe ou responsável do aluno, prevalecerá aquele que procedeu com a última matrícula/rematricula do aluno.

**7.7** Cada votante indicará em cédula própria, através de manifestação pessoal e secreta, uma chapa dentre as inscritas e homologadas pela Comissão Central.

**7.8** Não será permitida a participação de pessoas que não tenham vínculo com a comunidade escolar, no processo de votação.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1** - O período de campanha dos(as) candidatos(as) será conforme definido no cronograma anexo.

**8.2** - São consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao e aos seus prepostos:

### **8.2.1- Na propaganda eleitoral:**

- a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

### 8.2.2 - Na propaganda eleitoral na internet:

- a) contratação e utilização de serviços de impulsionamento de conteúdo para a propaganda eleitoral na internet;
- b) propaganda eleitoral realizada por meio de disparo em massa de mensagens eletrônicas;
- c) utilização de sites comerciais para a propaganda eleitoral;
- d) propaganda eleitoral em página eletrônica ou perfil em redes sociais, sem prévia comunicação do endereço eletrônico à Comissão Especial;
- e) propaganda eleitoral em página eletrônica que utilize provedor estabelecido fora do Brasil;

### 8.3.3 - Na campanha geral:

- a) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- b) utilizar trios elétricos em campanha;
- c) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- e) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
- f) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- g) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- h) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- i) Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- j) A
- k) Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- l) Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;
- m) Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- n) Distribuição de camisetas, bonés, broches e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- o) Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
  1. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
  2. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Gestor Escolar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Gestor Escolar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- p) Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- q) Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

#### **8.2.4 - No dia do processo de escolha:**

- a) Utilização de espaço na mídia;
- b) Transporte aos eleitores ou refeições;
- c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- f) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- g) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia do processo de escolha, inclusive (captação de sufrágio);
- h) Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

**8.3** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Central contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio deste Edital, instruindo a representação com provas ou indícios de provas de infração.

**8.4** Cabe à Comissão Central registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Secretário Municipal de Educação.

**8.5** No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Central deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação.

**8.6** O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Central, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**8.7** Recebida a defesa ou transcorrido o prazo, a Comissão Central decidirá em 2 dias, cuja decisão será irrecorrível.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os procedimentos de apuração e divulgação do resultado estão definidos no Decreto n. 10/2023.

9.2 Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação;

9.3 A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno à sua função de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





9.4 Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Diretores selecionados, e quando convocados, integrarão as equipes gestoras das escolas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

9.5 Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede Municipal de Ensino.

9.6 A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação.

9.7 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original para a validação das cópias (confere com a original).

9.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.9 Processo de Seleção tem a validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, podendo se candidatar ao segundo mandato de diretor escolar desde que atendido os critérios cumulativamente: ter alcançado na avaliação de desempenho nota maior ou igual 70% (setenta) não ter exercido outra atividade concomitante com a de diretor escolar, considerado acúmulo ilegal de cargos, não ter pendências nas prestações de contas da escola, não ter registro de procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ter alcançado ou superado as metas de aprendizagens do IDEB, ou ter apresentado avanço nos índices de leitura e escrita nas avaliações municipais ou nas Avaliações Nacional/estadual e/ou municipal;

9.10 A eventual interrupção da participação do candidato no Processo de Seleção, implica na cassação de todos os direitos previstos neste Edital;

9.11 Não havendo chapas ou candidatos eleitos, caberá ao Prefeito Municipal designar o Diretor Geral e/ou o Diretor Adjunto da Unidade Escolar, dentre os servidores efetivos ou contratados.

7.13 Os casos omissos relativos a seleção, serão resolvidos pela Comissão Central;

7.14 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Mata Roma - MA, 30 de outubro de 2023

---

Secretário Municipal de Educação

---

Presidente da Comissão Central

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL/HORARIO</b>
<b>06 / 11 / 2023</b>	Publicação do Edital	Murais públicos da SEMED e diário oficial do município
<b>07 e 08 / 11 / 2023</b>	INSCRIÇÕES	Na sede Secretaria Municipal de Educação das 8:00 as 12:00
<b>10 / 11 / 2023</b>	Divulgação das candidaturas deferidas	Murais públicos da SEMED e diário oficial do município
<b>13 / 11 / 2023</b>	Recurso sobre as inscrições Indeferidas	Na sede Secretaria Municipal de Educação das 8:00 as 12:00
<b>13 e 14 / 11 / 2023</b>	Curso de Gestão Escolar e suas Competências	CRAS
<b>15 / 11 / 2023</b>	Elaboração e Apresentação do Plano de Gestão	Colégio Magylla Neto
<b>16/11/2023</b>	Aplicação da avaliação de desempenho	Colégio Magylla Neto
<b>17 / 11 / 2023</b>	Publicação do Resultado da Avaliação	Murais públicos da SEMED e diário oficial do município
<b>21/11/2023</b>	Período para recurso dos resultados das avaliações	Na sede Secretaria Municipal de Educação das 8:00 as 12:00
<b>20/11/2023 a 07/12/2023</b>	Período de campanha	Escolas
<b>08/12/2023</b>	Eleição	Escolas
<b>08/12/2023</b>	Divulgação do resultado Final	Murais públicos da SEMED e diário oficial do município
<b>11/12/2023</b>	Período para recurso do resultado final	Na sede Secretaria Municipal de Educação das 8:00 as 12:00
<b>14/12/2023</b>	Divulgação dos resultados após recursos	Murais públicos da SEMED e diário oficial do município
<b>19/12/2023</b>	Homologação do resultado	
<b><i>OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.</i></b>		

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL 01/2023- SEMED**

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES GERAIS E ADJUNTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO MATA ROMA -MA.**

Ao Presidente da Comissão Central

\_\_\_\_\_

Solicitamos a CGOAA a inscrição no Processo de Seleção para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mata Roma - MA dos(as) candidato(as) abaixo relacionado para concorrer, em chapa, ao processo seletivo de Diretores escolares do ano de 2023, Edital nº 01/2023 na Unidade Escolar \_\_\_\_\_

**1) CANDIDATO A DIRETOR(A) GERAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Cargo/função Atual: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no Magistério: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do candidato**

**2) CANDIDATO A DIRETOR(A) ADJUNTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Cargo/função Atual: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no Magistério: \_\_\_\_\_

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do candidato**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da seleção à função de Diretor (a) da Unidade de Ensino da rede pública municipal de Mata Roma, de acordo com o Edital nº 01/2023-SEMED.

Mata Roma - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do candidato a Diretor(a)

---

Assinatura do candidato a Diretor(a) Adjunto



**ANEXO IV****DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS**

I – Requerimento de Inscrição, direcionado ao presidente da Comissão Central

II - Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

III - Cadastro de Pessoa Física /CPF;

IV - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

V- Certificado de reservista (para o sexo masculino);

VI – Ato de nomeação, termo de posse, e documento que comprove o único local de lotação.

VII – Diploma de licenciatura em pedagogia ou certificado de especialização em gestão escolar.

VIII – Comprovante de residência;

IX – Certidão negativa de ações cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral;

*Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original (confere com original)*

Mata Roma - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## ANEXO V –FORMULARIO DE RECURSO

<b>INSCRIÇÃO Nº</b>		
<b>CPF:</b>	<b>NOME:</b>	
<b>ESCOLHA DA UNIDADE ESCOLAR:</b>		
<b>Código:</b>	<b>Unidade Escolar:</b>	<b>Nível:</b>
<p>Ilustríssimos Senhores membros da Comissão Central, responsáveis pelo julgamento do Processo de Seleção para escolha de Gestores para darede municipal de ensino do município de MATA ROMA(MA),</p> <p>Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), expedido em (data de expedição), pelo (órgão expedidor) apresento o presente RECURSO contra:</p>		
<input type="checkbox"/>	Homologação da Inscrição	
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar da 1ª ETAPA	
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar da 2ª ETAPA	
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar da 3ª ETAPA	
<p>conforme razões de fato e de direito abaixo expostas. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e/ou resultado são:</p> <p>Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:</p> <p>(município) -(UF), (dia) de (mês) de (ano).</p> <p>(assinatura)</p> <p>(nome)</p>		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## ANEXO VI

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR E SUAS COMPETÊNCIAS

MÓDULO I	CH
Contextualizando o Sistema Municipal de Educação de Mata Roma – Ma;  Escola Pública e Desafios Atuais;  A escola como espaço de convivência: uso do espaço escolar, tomadas de decisões, fortalecimento das relações humanizadas, interpessoais e estilos de liderança;  Os contextos escolares e indicadores de qualidade do espaço escolar;	8h
MÓDULO II	
Base Nacional Comum das Competências do Diretor Escolar (CNE)	4h
MÓDULO III	
Gestão Democrática Colegiada e Qualidade da Educação;  Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB  Programas Educacionais (Censo Escolar, PDDE, PNAE)	4h
MÓDULO IV	
Instrumentos de gestão – Plano de Gestão:	8h

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## ANEXO VII

## RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE PARTICIPARÃO DA ELEIÇÃO DE GESTOR

Nº	COLEGIO	LOCALIDADE
01	Colégio João Bernardo Neto	Av. Raimundo Vieira de Almeida
02	Colégio Marcelino Monteles	Rua Francisco Lino de Oliveira
03	Colégio Maria Moreno Lima	Rua Francisco Lino de Oliveira
04	Colégio Benedito Correia	Povoado Bom Sucesso
05	Colégio Rufina Albuquerque Dutra	Povoado Mata do Brigadeiro

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53c531fc29e1a1a894333be5a8c7d9eeeaed9159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

